



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

363.348

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 29 de outubro de 2021

IMÓVEL: Casa n. 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA D'GUIA I, situada na Rua Osmar Rodrigues, Lote 10, Quadra 49, Residencial Buena Vista III, Goiânia-GO, com área privativa coberta de 63,51m², área privativa descoberta de 61,49m², e área total de 125,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 125,00m², ou de 50,00%. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 34813201250011. **PROPRIETÁRIA:** MARIA D'GUIA DE MENDONÇA, brasileira, solteira, do lar, RG n. 2065523/DGPC-GO, CNH n. 05783048602/DETRAN-GO, CPF n. 264.513.361-49, residente e domiciliada na Rua SR-01, Lote 04-B, Quadra 02, Parque Santa Rita, Goiânia-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2/RG, matrícula n. 356.671, desta Serventia. Protocolo n. 790.685, de 25/10/2021. Emolumentos: R\$ 22,00. FUNDESP: R\$ 2,20. FUNESP: R\$ 1,76. Estado: R\$ 0,66. FUNEMP: R\$ 0,66. FUNCOMP: R\$ 0,66. FEPADSAJ: R\$ 0,44. FUNPROGE: R\$ 0,44. FUNDEPEG: R\$ 0,28. ISS: R\$ 1,10. Total: R\$ 31,91. Selo Digital n. 00122110213012109650088. Goiânia, 29 de outubro de 2021. Dou fe.

Av-1-363.348 - Protocolo n. 790.685, de 25/10/2021. **CONSTRUÇÃO.** Por requerimento firmado em 05/10/2021, acompanhado da Certidão de cadastramento, e Av-2 da matrícula n. 356.671 do Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar a construção desta unidade autônoma, cujo custo, conforme quadro da ABNT, é de R\$ 90.763,41. Emolumentos: R\$ 223,22. FUNDESP: R\$ 22,32. FUNESP: R\$ 17,86. Estado: R\$ 6,70. FUNEMP: R\$ 6,70. FUNCOMP: R\$ 6,70. FEPADSAJ: R\$ 4,46. FUNPROGE: R\$ 4,46. FUNDEPEG: R\$ 2,79. ISS: R\$ 11,16. Total: R\$ 323,67. Selo Digital n. 00122110213012109650088. Goiânia, 29 de outubro de 2021. Dou fe.

Av-2-363.348 - Protocolo n. 790.686, de 25/10/2021. **AVERBAÇÃO DO REGISTRO - INSTITUIÇÃO E CONVENÇÃO.** Por requerimento firmado em 05/10/2021, procedo a esta averbação para consignar que foram realizados o registro da instituição do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA D'GUIA I" sob o R-5 da matrícula 356.671 no Livro 2 - Registro Geral desta Serventia e o registro da sua convenção sob o 29.534 no Livro 3 - Registro Auxiliar também desta Serventia. Emolumentos: R\$ 17,03. FUNDESP: R\$ 1,70. FUNESP: R\$ 1,36. Estado: R\$ 0,51. FUNEMP: R\$ 0,51. FUNCOMP: R\$ 0,51. FEPADSAJ: R\$ 0,34. FUNPROGE: R\$ 0,34. FUNDEPEG: R\$ 0,21. ISS: R\$ 0,85. Total: R\$ 24,68. Selo Digital n. 00122110213012109650089. Goiânia, 29 de outubro de 2021. Dou fe.

Av-3-363.348 - Protocolo n. 809.653, de 04/04/2022. **DESENQUADRAMENTO NO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA.** Pela Av-7 da matrícula n. 356.671 do Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que o empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA D'GUIA I", ao qual pertence o imóvel objeto desta matrícula, foi

Continua no verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 363.348

desenquadrado do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, conforme Lei n. 14.118/2021 e artigo 42 da Lei n. 11.977/2009. Selo Digital n. 00122204075721525430125. Goiânia, 11 de abril de 2022. Dou fe.

R-4-363.348 - Protocolo n. 813.892, de 11/05/2022. **COMPRA E VENDA.** Por Instrumento Particular n. 8.4444.2692408-9 - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 04/05/2022, emitido pela Caixa Econômica Federal, a proprietária MARIA D'GUIA DE MENDONÇA, já qualificada, vendeu este imóvel para **RUIMAR DA COSTA CONCEICAO**, brasileiro, solteiro, vendedor, CNH n. 06504139807/DETRAN-GO, CPF n. 706.977.921-61, residente e domiciliado na Rua FV-20, Lote 06, Quadra 04, Residencial Fidelis, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 109.676,93 através de financiamento, garantido pela alienação fiduciária a seguir registrada. Avaliação Fiscal: R\$ 182.954,38. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 90789449 de 11/05/2022. Emolumentos: R\$ 1.109,84. FUNDESP: R\$ 110,98. FUNESP: R\$ 88,79. Estado: R\$ 33,30. FECAD: R\$ 17,76. FUNPES: R\$ 26,64. FUNEMP: R\$ 33,30. FUNCOMP: R\$ 33,30. FEPADSAJ: R\$ 22,20. FUNPROGE: R\$ 22,20. FUNDEPEG: R\$ 13,87. FEMAL-GO: R\$ 27,75. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 13,87. ISS: R\$ 55,49. Total: R\$ 1.609,29. Selo Digital n. 00122205113419128920051. Goiânia, 16 de maio de 2022. Dou fe.

R-5-363.348 - Protocolo n. 813.892, de 11/05/2022. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Por Instrumento Particular n. 8.4444.2692408-9 - Programa Casa Verde e Amarela, datado de 04/05/2022, emitido pela Caixa Econômica Federal, o proprietário RUIMAR DA COSTA CONCEICAO, já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 109.676,93 (cento e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), o qual deverá ser pago em 360 prestações mensais, com vencimento da primeira em 13/06/2022. Emolumentos: R\$ 823,97. FUNDESP: R\$ 82,40. FUNESP: R\$ 65,92. Estado: R\$ 24,72. FECAD: R\$ 13,18. FUNPES: R\$ 19,78. FUNEMP: R\$ 24,72. FUNCOMP: R\$ 24,72. FEPADSAJ: R\$ 16,48. FUNPROGE: R\$ 16,48. FUNDEPEG: R\$ 10,30. FEMAL-GO: R\$ 20,60. Art. 15, X, Lei 19.191/15: R\$ 10,30. ISS: R\$ 41,20. Total: R\$ 1.194,77. Selo Digital n. 00122205113419128920051. Goiânia, 16 de maio de 2022. Dou fe.

Av-6-363.348 - Protocolo n. 900.026, de 22/02/2024. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 21/02/2024 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação Fiscal: R\$ 185.792,51. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92173679 de 22/02/2024. Emolumentos: R\$ 705,90. FUNDESP: R\$ 70,60. FUNEMP: R\$ 21,18. FUNCOMP: R\$ 21,18. FEPADSAJ: R\$ 14,12. FUNPROGE: R\$ 14,12. FUNDEPEG: R\$ 8,82. ISS: R\$ 35,30. Total: R\$ 891,31. Selo Digital n. 00122402212597925430309. Goiânia, 06 de março de 2024. Dou fe. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **363.348** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 900.026 de 22/02/2024 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122403066254434420079**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (025.519.641-56)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (HKDW-5SHL-QJ2T-3DQ2)

Goiânia/GO, 07 de março de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

